**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO**

LEI Nº 2.175 - DE 02 DE JULHO DE 1.980.-

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no valor de Cr$ 130.000,00 e dá outras providências.

IVAN JACOB ZIMMER, Prefeito Municipal de Montenegro.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de Cr$ 130.000,00 (CENTO E TRINTA MIL CRUZEIROS), destinado a seguinte despesa não prevista no orçamento:

Projeto nº 1.029 - Aquisição de uma Ambulância
Órão: 04 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Unidade Orçamentária: 01 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Órgãos Auxiliares
Função: 13 - Saúde e Saneamento
Programa: 75 - Saúde
Subprograma: 428 - Assistência Médica e Sanitária
Elemento de Despesa: 4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente - c/recursos do FPM

Art. 2º - Para cobertura do Crédito autorizado pelo artigo anterior, servirá de recurso a redução do Projeto nº 1.012 - Ampliação da Frota de Equipamentos Rodoviários.

Elemento de Despesa: 4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente - c/recursos do FPM

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, 02 de julho de 1.980.-

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra

IVAN JACOB ZIMMER
- Prefeito -

JOSÉ CARLOS SCHWANTZ
-Secretário Geral -